



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 5835/2025**

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

Data da Norma

**20/08/2025**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 140/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.835, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 766/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
9	10.301.0004.2094.0000	3.3.90.30.00	SAMS - Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
11	10.301.0004.2094.0000	3.3.90.39.00	SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
22	10.301.0004.2103.0000	3.3.90.30.00	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	F.R.:	0 05 00
	05	300 009	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB			
68	10.303.0004.2106.0000	3.1.90.11.00	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
69	10.303.0004.2106.0000	3.1.90.13.00	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
77	10.303.0004.3251.0000	3.3.90.32.00	Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00	F.R.:	0 05 00
	05	300 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código F303-3DC1-11AD-07A9.



95	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	150.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-25.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
26	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	009	Ministerio da Saude - PAB		
29	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	-520.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
39	10.301.0004.2511.0000	Publicidade e Propaganda - SAMS	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
89	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
93	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	008	Ministerio da Saude - ACS		
102	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código F303-3DC1-11AD-07A9.



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

105	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0 01
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais

Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 26/08/2025 08:43

Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTÔNIO FIORENTINO  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Muel Landim, Rua das Flores, 100 - Centro - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código F303-3DC1-11AD-07A9.